

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE****MODO DE DISPUTA: ABERTO****DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 01/04/2025****HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATRACA, COM TERMINAL DE, NO MÍNIMO, RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO ID, SOFTWARE GERENCIADOR INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ N.º 83.536.854/0001-14, por intermédio de sua Pregoeira, Sabrina Zimkovicz, e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela Portaria N.º 17/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para AQUISIÇÃO DE CATRACA, COM TERMINAL DE, NO MÍNIMO, RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO ID, SOFTWARE GERENCIADOR INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução n.º 28 de 2024, da Resolução n.º 27 de 2024, dos Regulamentos Municipais e dos Regulamentos Federais que não conflitam com as normas municipais e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





## 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada eletronicamente, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 01 de abril de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2025.**

## 2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACA, COM TERMINAL DE, NO MÍNIMO, RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO ID, SOFTWARE GERENCIADOR INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A presente licitação será realizada em (lote único), formado por 3 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.





3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital, poderão ser feitas **até às 23h59min do dia 27/03/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do Sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via Sistema, sob pena de preclusão;**





4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata Final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração do ato ou da decisão terá efeito suspensivo até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para a habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que declararem e comprovarem regularmente esta condição.

### **5.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**5.6.1 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 27 DE 2024.**

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 fica limitada





às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.9 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.9.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10 As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11 Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.14 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.15 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.





5.15.2 A constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3 A Cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar pessoas nominalmente.

## 6 DAS VEDAÇÕES

### 6.1 **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/2021):

6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 agente público do órgão ou entidade contratante, nem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no Sistema as seguintes informações:

7.4.1 Valor unitário e total do item/grupo ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2 Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 No arredondamento do cálculo do preço, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, devendo oferecer condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro via *chat*.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação, deverão atender





a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II).

## 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

## 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011, **consulta por meio do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).**

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





9.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no Sistema Eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no Sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).





9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar:

9.14.1 vícios insanáveis;

9.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:** será identificado pelo Sistema os valores ofertados pelas empresas Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o qual procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Sistema, após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas





para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestar o cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.16.3 desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo Sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.





**9.21 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via Sistema, das intenções recursais.**

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**





11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado com





contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.6, 12.7, 12.8, 12.9 e 12.10 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de





juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

### **13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato de prestação de serviço e a Ata do Pregão, no prazo de até 03 dias úteis, prorrogáveis a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

13.6 Os serviços serão recebidos/atestados provisoriamente pelo responsável, no prazo de 1 (um) dia e poderá ser acompanhado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 Os serviços deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeito/corrigido no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e acontecerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do





atendimento das exigências contratuais.

13.11 A contratação do *software*, será estabelecida através da celebração de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública;

13.12 A minuta do contrato encontra-se anexa ao Edital n.º 17/2025.

#### **14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Item 8 do Termo de Referência.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado conforme o disposto no Item 12 do Termo de Referência.

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 A Fiscalização será executada conforme o disposto no Item 09 do Termo de Referência.

16.2 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

16.2.1 Rodrigo Habeck, ocupante do cargo de Assistente de Informática, matrícula n.º 232.

#### **17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais será registrada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições





estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos Autos através do ranking nos itens, na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada Ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 13 de março de 2025.





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência visa a Aquisição de catraca com terminal de, no mínimo, reconhecimento facial e cartão ID, *software* gerenciador integrado ao Sistema de controle de acesso, para utilização na Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Catraca eletrônica de acesso, tipo pivotante, para controle de acesso de entrada e saída simultâneos (mínimo facial e cartão), com garantia mínima de 36 meses.	01	un	R\$ 14.828,69	R\$ 14.828,69
02	Aquisição de Licença para software de gerenciamento de equipamento, para o período de 12 (doze) meses.	01	un	R\$ 3.164,00	R\$ 3.164,00
03	Serviço de instalação e configuração.	01	serviço	R\$ 2.612,33	R\$ 2.612,33
				<b>R\$ 20.605,02</b>	

2.1. Natureza do objeto:

Comum (  )                      Especial (  )

2.2. Código CNAE: Não se aplica (Contratação via pregão).

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a solicitação da Diretoria Geral da Casa Legislativa para a compra de equipamento próprio de controle de acesso para equipar a entrada do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul;

3.2 Considerando que atualmente não se tem registro nem controle de dados das pessoas que visitam ou frequentam a Câmara Municipal de São Bento do Sul;

3.3 Considerando que a Câmara recebe diariamente um fluxo de visitantes, vereadores, servidores e comunidade em geral;

3.4 Considerando que a contratação do objeto está alinhada às políticas de controle de acesso





às instalações e de segurança das informações;

3.5 Considerando que o equipamento e demais insumos elencados são fundamentais para o controle de acesso de pessoas na Câmara Municipal de São Bento do Sul, a qualquer momento, o que permite a adoção de mecanismos capazes de mitigar ações humanas que possam ameaçar a proteção patrimonial e a garantia da incolumidade de membros, servidores e demais colaboradores;

3.6 Considerando que o objetivo principal da Diretoria Geral do órgão propõe modernizar a infraestrutura e a gestão do acesso ao edifício;

3.7 Apesar da presente contratação não estar prevista no PCA 2025, a mesma foi projetada e idealizada por uma nova Legislatura, a qual entende ser de suma importância para a Câmara de Vereadores ter controle e segurança mais assertiva da movimentação que ocorre dentro do prédio legislativo;

Assim, entende-se justificada a aquisição de catraca, com terminal de reconhecimento facial e cartão ID, software gerenciador integrado ao Sistema de controle de acesso em utilização na Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

#### **4. REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, sendo requisitado pelo Diretor Geral.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( x ) por lote;

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. Condições Especiais De Habilitação**

Não se aplica.

##### **7.2. Condições Especiais De Contratação**

##### **CATRACA ELETRÔNICA DE ACESSO TIPO PIVOTANTE**

Ser fabricada em aço inox escovado ou polido, com 1,2mm de espessura;

Possuir estrutura interna em aço de forma a proporcionar maior rigidez, evitar deformações ou torções no equipamento;





Alta durabilidade, fácil instalação e chave mecânica com segredo para permitir o acesso à parte interior do equipamento;

Possuir design obedecendo aos conceitos e padrões de ergonomia;

Deverá ter cantos arredondados e sem parafusos expostos;

Deverá ser resistente à corrosão e intempéries, além de possibilitar fixação em piso;

Permitir os seguintes modos de operação: passagem simples na direção configurada; passagem bidirecional; passagem livre na direção configurada; e sempre liberada ou sempre travada;

Possuir sistema de identificação do sentido de abertura/acionamento do travamento, permitindo o acesso de entrada ou de saída pela mesma passagem;

Em caso de emergência ou queda de energia o mecanismo deve desenergizar, não oferecendo resistência à saída do usuário sem leitura da credencial;

Deverá comportar, no mínimo, os tipos e tecnologias de leitura: reconhecimento facial e cartão ID, tipo crachá;

Deverá possuir alimentação do equipamento em tensão elétrica de 220V;

Deverá, obrigatoriamente, se integrar ao *software* de gerenciamento do equipamento, o qual deverá permitir o cadastro, edição, bloqueio e exclusão de pessoas, o envio de comandos, configuração remota dos equipamentos, exportação e/ou envio das marcações, consulta dos registros, entre outros;

Deverá ser fornecido manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;

O equipamento deverá estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses.

O mesmo equipamento deverá fornecer o controle, tanto de entrada, quanto de saída.

### **LEITOR DE RECONHECIMENTO PARA CATRACA DE ACESSO**

Os leitores de reconhecimento facial e cartão ID, deverão ser compatíveis e homologados para funcionar com a Catraca Eletrônica de Acesso e deverão possuir as seguintes especificações:

O reconhecimento facial deve funcionar sem a necessidade de contato físico do usuário com o equipamento;





O tempo para o reconhecimento facial deverá ser menor ou igual a 2 (dois) segundos, a uma distância de 1 (um) metro;

Deverá ser integrado com o *Software* de Gerenciamento;

Deverá possuir tecnologia antifraude que permita a detecção de face viva, diferenciando e impedindo o acesso por fotos ou vídeos;

Deverá possuir preenchimento ajustável do brilho e da luminosidade;

Deverá possuir capacidade de, no mínimo, 200 (duzentos) usuários diários;

Deverá possuir capacidade para armazenar, pelo menos, 5.000 (cinco mil) faces;

Deverá ser fornecido manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;

O equipamento deverá estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses.

## **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO**

O software de gerenciamento deve possuir integração nativa com as Catracas Eletrônicas de Acesso e atender às seguintes especificações mínimas:

Possuir funcionalidade de cadastro e configuração da catraca eletrônica de acesso, podendo personalizar o tipo de autenticação, entre outras configurações;

O software deverá realizar o controle de acesso de colaboradores, servidores, vereadores, prestadores de serviço, imprensa e visitantes da sede da CONTRATANTE, com liberação ou não às dependências da CONTRATANTE, através do equipamento de controle de acesso (catraca eletrônica), com recurso de reconhecimento facial e cartão ID;

Possibilidade de cadastro e configuração de tipos de usuário, perfis de acesso e qualquer tipo especial (personalizado pelo administrador) nativa no sistema;

O *software* deverá permitir o cadastro ilimitado de equipamentos a serem gerenciados, pessoas e visitantes;

Possibilidade de capturar imagem através de dispositivos externos, como *webcams*, para inserir no cadastro de pessoas/visitantes;

Possibilidade de cadastro de situação de pessoas como: Liberado, Bloqueado, Férias, entre outros;

Possuir registro dos dados da pessoa/visitante, como nome, CPF, RG,





departamento/sala a visitar e motivo da visita.

Possuir pesquisa na base de dados de pessoas/visitantes por parte do nome, sobrenome, matrícula ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

Possuir verificação se o visitante possui restrição de acesso e, caso possuir, deve bloquear o acesso em todos os equipamentos;

Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia;

Possuir consulta do histórico de visitantes em um determinado período;

Possuir função de vinculação de imagem ou foto já existente no cadastro das pessoas/visitantes;

Possuir interface inteiramente em língua portuguesa;

O sistema deve possuir funcionalidade de disponibilização de *link* externo, para que as pessoas possam se cadastrar e agendar sua visita à Câmara, sendo autorizadas pelos responsáveis, evitando morosidade na entrada;

Garantir que as informações fornecidas sejam protegidas pela LGPD.

## **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

A instalação se dará na sede da CONTRATANTE;

A instalação e configuração também compreende a integração, testes de funcionamento e capacitação técnica;

A instalação deverá, obrigatoriamente, ser feita por equipe técnica e especializada, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação;

Os serviços para instalação e configuração do *software* de gerenciamento integrado aos equipamentos devem ser acompanhados pelos técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE;

O Assistente de TI da CONTRATANTE deverá receber o treinamento para cadastro e utilização do sistema;

A instalação do equipamento de controle de acesso (catraca), bem como do *software* de gerenciamento, deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados a partir do recebimento da Ordem





de Compra, na sede da CONTRATANTE em horário a ser combinado com a administração da mesma.

## 8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução do objeto obedecerá:

**8.1.1. Prazo de execução:** Imediato

**8.1.2. Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado sob a anuência da Administração Pública.

**8.1.3. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:**

A entrega do objeto contratado, deverá ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vigando Kock, n.º 69, Centro, São Bento do Sul/SC.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.8.** A Fiscalização dessa contratação será exercida pelo servidor Rodrigo Habeck, matrícula n.º 232.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

**10.2.** A entrega ocorrerá de forma única com a totalidade dos itens.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

**11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução n.º 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Rafaela Rank.

**11.2.** Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço, mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

**11.2.1.** Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados e por pesquisa online de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.

**11.2.2.** Consulta ao sistema Banco de preços, o qual disponibiliza *roll* de contratações similares, apresentando assim o valor médio pago.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis e conforme ordem cronológica de pagamentos**, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação - Elemento/subelemento
2001	150070000100	Equipamentos e material permanente
2001	150070000100	Serviço de Tecnologia da Informação
2001	150070000100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, por meio de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato, conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

15.1.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.1.3. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.5. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

15.1.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

15.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar,





garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital e anexos;

**15.1.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do Objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do Objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**15.1.9.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul/SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**15.1.10.** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.1.11.** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**16.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto;

**16.1.2.** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

**16.1.3.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução do Objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação à presente aquisição;

**16.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

**16.1.6.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**16.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;





**16.1.8.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM      ( x ) NÃO

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

### 19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**19.1** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o Objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não é o caso do presente Objeto.

### 20. DA VISITA TÉCNICA

Fica a critério dos interessados efetuarem visitas técnicas na Câmara de Vereadores.

### 21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos, de forma solidária, a responsabilidade.

**Elaborado em:** 12/03/2025.

**Rafaela Rank**  
**Assessora Administrativa**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS****LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

**Pregão Eletrônico n.º 17/2025**

**Objeto:** Pregão eletrônico para a aquisição de catraca com terminal de, no mínimo, reconhecimento facial e cartão ID, *software* gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso, para utilização na Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx] e RG sob o n.º [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

<p><b>Representante Legal da Empresa</b></p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--



**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Koch, número 69, CEP 89280-367, na cidade de SAO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, portador do CPF n.º 003.608.329-11, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa xxxxxxxx x, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, da Câmara Municipal de São Bento do Sul:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

O objeto do presente contrato é a utilização, pela CONTRATANTE, e a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, pela CONTRATADA, ao sistema:

**1. Aquisição de Licença para software de gerenciamento de equipamento Catraca, com controle de acesso para o período de 12 (doze) meses.**

**Parágrafo Primeiro.** Consideram-se inclusos no *caput* deste artigo os sistemas que a CONTRATADA vier a disponibilizar após a assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a habilitar funcionalidades de integração e informações para o sistema contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em xxx de xxx de 2025, com término programado para xxxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

**1. Aquisição de Licença para software de gerenciamento de equipamento Catraca, com**





controle de acesso para o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, totalizando o valor anual para a licença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS**

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- a) ocorrerem fatos imprevisíveis;
- b) ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado; e
- c) em caso de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo Único.** É também permitida a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária abaixo:  
3339040000000000000- 150070000100 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Por este Contrato, obrigam-se as partes a promoverem a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

**Parágrafo Primeiro.** Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do Objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- f) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o





atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;

g) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;

**Parágrafo Segundo.** Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;

g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que, porventura, venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021;

i) O *software* de gerenciamento deve possuir integração nativa com as Catracas Eletrônicas de Acesso e atender às seguintes especificações mínimas:

1. Possuir funcionalidade de cadastro e configuração da catraca eletrônica de acesso, podendo personalizar o tipo de autenticação, entre outras configurações;

2. O *software* deverá realizar o controle de acesso de colaboradores, servidores, vereadores, prestadores de serviço, imprensa e visitantes da sede da CONTRATANTE, com liberação ou não às dependências da CONTRATANTE, através do equipamento de controle de acesso (catraca eletrônica), com recurso de reconhecimento facial e cartão ID;

3. Possibilidade de cadastro e configuração de tipos de usuários, perfis de acesso e qualquer tipo especial (personalizado pelo administrador) nativa no sistema;

4. O *software* deverá permitir o cadastro ilimitado de equipamentos a serem gerenciados, pessoas e visitantes;

5. Possibilidade de capturar imagem através de dispositivos externos, como *webcams*, para inserir no cadastro de pessoas/visitantes;

6. Possibilidade de cadastro de situação de pessoas como: Liberado, Bloqueado, Férias, entre outros;

7. Possuir registro dos dados da pessoa/visitante, tais como nome, CPF, RG, departamento/sala a visitar e motivo da visita;

8. Possuir pesquisa na base de dados de pessoas/visitantes por parte do nome, sobrenome, matrícula ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

9. Possuir verificação se o visitante possui restrição de acesso e, caso possuir, deve bloquear o acesso em todos os equipamentos;

10. Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou em um determinado dia;

11. Possuir consulta do histórico de visitantes em um determinado período;

12. Possuir função de vinculação de imagem ou foto já existente no cadastro das pessoas/visitantes;

13. Possuir interface inteiramente em língua portuguesa;





14. O sistema deve possuir funcionalidade de disponibilização de *link* externo, para que as pessoas possam se cadastrar e agendar sua visita à Câmara, sendo autorizado pelos responsáveis, evitando morosidade na entrada.

15. Garantir que as informações fornecidas sejam protegidas pela LGPD.

**Parágrafo Terceiro.** Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único.** O CONTRATANTE designará, por escrito, fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS**

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS**

O não pagamento, pela CONTRATANTE, na data de vencimento, poderá implicar suspensão dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral, por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução, no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

**Parágrafo Primeiro.** Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual(is) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.





**Parágrafo Quarto.** A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

A presente contratação vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 17/2025 de XX de XXXX de XXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei n.º 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Primeiro.** No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei n.º 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador) e a Lei n.º 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais).

**Parágrafo Segundo.** No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente à Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo na hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

**Parágrafo Segundo.** Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do art. 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.





E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato.

São Bento do Sul, xx de xxxxx de 2025

Gilmar Luis Pollum  
Presidente  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Jocemari Telma Teixeira  
Diretora de Gestão de Material  
e Patrimônio

Adilson Maia  
Assistente de compras e licitação

Ronnie Albert Zulauf  
Diretor Geral

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA  
Diego Varela de Jesus  
Assessor Jurídico





## ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4. As partes declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares dos Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025**

GILMAR LUIS POLLUM  
Presidente

